Publicada no Boletim de Serviço, n. 2,
p. 8 em 5/2/2016.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Altera o § 1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 143, de 21 de setembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, IX, "b", do Regulamento da Secretaria e considerando o que consta do Processo nº 311.891,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 143, de 21 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 1º O reconhecimento da dependência econômica, para as pessoas citadas no inciso II, quando maiores de 21 anos, e nos incisos IV e V, a partir de 1º de janeiro de 2016, está sujeito à comprovação de que o(a) dependente não possui rendimento próprio em valor igual ou superior a trinta e dois por cento do vencimento do padrão 1, classe A, do cargo de Técnico Judiciário."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA

Este texto não substitui a publicação oficial.